



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SEMARH

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
E RECURSOS HÍDRICOS

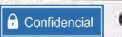
SBS - QD 2 - BL. L - TÉRREO - Ed. Lino Martins Pinto - BRASÍLIA-DF CEP: 70.070-120 - CQC Nº 26.444.059/0001-62



LICENÇA DE INSTALAÇÃO

N.º 039 / 2005
3ª VIA (ARQUIVO)

1 – DA LICENÇA:

O Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso II, § 2º, da Lei n.º 041 de 13 de setembro de 1989 e tendo em vista o que consta do inciso XXIII, artigo 79, do Decreto 21.784, de 05 de dezembro de 2000, expede a presente **LICENÇA DE INSTALAÇÃO**, autorizando a implantação de **EXPLORAÇÃO DE AREIA ROSA E SAIBROSA**, requerida por **THIAGO BORGES CAIXETA**, CPF:   objeto do **Processo n.º 190.000.190/2004**, devendo ser observadas as especificações constantes nos projetos apresentados para análise, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes.

2 – DA LOCALIZAÇÃO:

A IMPLANTAÇÃO DA EXPLORAÇÃO DE AREIA ROSE E SAIBROSA está licenciada para a **CHÁCARA ARÁRAS, DF-440 – RA V - SOBRADINHO / DF**

3 – DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

Nome do proprietário da área: Baltazar Geovane Caixeta

Nome do interessado: Thiago Borges Caixeta

Denominação do imóvel?: Chácara Aráras, DF-440, Sobradinho/DF

Substância mineral licenciada: Areia rosa e saibrosa

Área requerida: 4 ha

Área licenciada: 4 ha

Volume total estimado: cerca de 256.000 m³.

Vida útil estimada da jazida: 2,5 anos.

Responsável Técnico: Geólogo Paulo Roberto Fonseca – CREA 2.738/D-DF

Delimitação da poligonal licenciada (modificada):

Coodenadas UTM 23L, Datum Horizontal Astro Chuá.

Vértices	Coordenadas N	Coordenadas E
01	8.262.112	198.849
02	8.262.167	199.052
03	8.261.954	199.075
04	8.261.949	198.849

1. A área licenciada deverá ser mantida isolada e sob vigilância, evitando possíveis retiradas clandestinas e deposição de entulho e/ou lixo;
2. A área licenciada deverá ser demarcada com piquetes pintados de branco, com 1 (um) metro acima do solo. **Não será permitida a exploração além desses limites.**
3. Todas as medidas contidas no Relatório de Controle Ambiental e no Plano de Recuperação de Área Degradada deverão ser executadas em sua totalidade;
4. Para a continuidade do processo de licenciamento ambiental, com a futura emissão da Licença de Operação, o interessado deverá adequar a poligonal da área a ser explorada, de acordo com as coordenadas apresentadas nesta Licença de Instalação (croqui em anexo), bem como cercar a área que apresenta significativa presença de espécie *Vellozia spp* (Canela-de-ema) de acordo com as seguintes coordenadas:

Coordenadas UTM 23L, Datum Horizontal Astro Chuá.

Vértices	Coordenadas N	Coordenadas E
01	8.261.899	199.082
02	8.261.820	199.081
03	8.261.680	198.998
04	8.261.687	198.936
05	8.261.748	198.842
06	8.261.947	198.848
07	8.261.951	199.075

5. Para análise visando a concessão da Licença de Operação, deverá ser apresentado a esta SEMARH um mapa, em escala adequada, das poligonais definidas para exploração mineral e preservação do campo de canela-de-ema, elaborado por responsável técnico devidamente habilitado, bem como a Autorização para o Registro de Licença, que deverá ser obtida junto ao Departamento Nacional da Produção Mineral – DNPM;
6. Esta Licença de Instalação não permite ao interessado captar água superficial ou subterrânea para o beneficiamento da areia. Havendo o interesse pela captação d'água, fica o empreendedor responsável pela comunicação à Subsecretaria de Recursos Hídricos – SURHI/SEMARH, para a abertura de processo específico, conforme disposto no Decreto nº 22.359 de 31 de agosto de 2001;
7. Toda e qualquer alteração do empreendimento deverá ser solicitada/requerida junto à SEMARH;
8. Outras **CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS e RESTRIÇÕES** poderão ser estabelecidas por esta Secretaria a qualquer tempo.

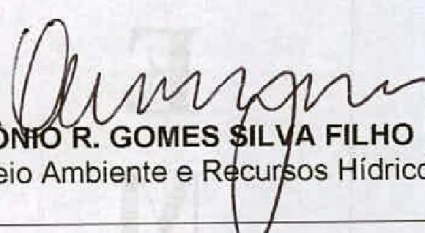
4 – DAS OBSERVAÇÕES:

1. A SEMARH/DF, observando o disposto no artigo 19 da Resolução CONAMA n.º 237/97 poderá alterar, suspender ou cancelar a presente Licença de Instalação;
2. **Esta licença de Instalação só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e em periódico de grande circulação no Distrito Federal, devendo, essas publicações, serem efetivadas a expensas do interessado conforme previsto na Lei nº 041/89, artigo 16, § 1º, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do Termo de Aceite e, após efetuadas as publicações, entregar páginas dos jornais a esta SEMARH em até 10 (dez) dias, sob pena de suspensão desta licença;**
3. O requerimento da Licença de Operação deste empreendimento deverá ser protocolado no período de vigência desta licença, ou de sua eventual prorrogação, sendo obrigatório observar as **CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS, RESTRIÇÕES e PRAZOS** de apresentação da documentação técnica complementar estabelecidos na presente Licença de Instalação;
4. Qualquer alteração nos projetos previstos para o empreendimento, deverá ser precedida de anuência documentada da SEMARH/DF;
5. Se necessário, o requerimento de prorrogação desta Licença de Instalação deverá ser protocolado com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do prazo de sua vigência;
6. A SEMARH/DF deverá ser comunicada, imediatamente, em caso de ocorrência de qualquer acidente que venha a causar risco de dano ambiental.
7. Deverá ser mantida uma via desta licença no local do empreendimento/atividade;
8. **Esta Licença de Instalação não autoriza a operação do empreendimento.**

5 - DA VALIDADE:

ESTA LICENÇA DE INSTALAÇÃO TERÁ VALIDADE PELO PERÍODO DE 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS CORRIDOS, OBSERVADOS OS REQUISITOS E CONDICIONANTES CONSTANTES NA MESMA E NO PROCESSO QUE LHE DEU ORIGEM, DO QUAL É PARTE INTEGRANTE.

Brasília, 02 de agosto de 2005.


ANTÔNIO R. GOMES SILVA FILHO

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal

6 - TERMO DE ACEITE:

DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM OS TERMOS DA PRESENTE LICENÇA DE INSTALAÇÃO, A QUAL SUBSCREVO.

Brasília, 02 de agosto de 2005.

Thiago Borges Coimbra
(ASSINATURA)

Thiago Borges Coimbra
(NOME POR EXTENSO)



Confidencial



Confidencial



Confidencial

(DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO)

**E
M**

**B
R
A
N
C
O**